

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (ou "PROJETO BÁSICO")

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada de engenharia (ou arquitetura), para elaboração do PROJETO BÁSICO (Levantamento de Campo, Plantas, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro), para **CONSTRUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO DO PÁTIO INTERNO DE ESCOLAS MUNICIPAIS** da rede pública municipal de ensino, conforme discriminado no quadro abaixo:

01	ESCOLA SÃO BARTOLOMEU	Av. Especial, Qd. 142, Setor 9
02	ESCOLA JARDIM PÉROLA II	Área Pública Municipal 5, Jardim Pérola II
03	CRECHE JD. SANTA LÚCIA	Qd. 48 Lt. 01B Jd. Santa Lúcia

2 – FUNDAMENTAÇÃO/MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Art. 7º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e IN nº 015/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás: as obras e serviços de engenharia somente podem ser licitados quando existir projeto básico (ou executivo) disponível para exame dos interessados em participar do procedimento licitatório.

3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

Obtenção dos elementos técnicos de engenharia necessários à instrução do procedimento licitatório de contratação das obras de **CONSTRUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO DO PÁTIO INTERNO DE ESCOLAS MUNICIPAIS** da rede pública municipal de ensino.

4 – JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

O Município não dispõe de profissionais na área de engenharia/arquitetura em quantidade e disponibilidade de tempo necessária ao desenvolvimento dos elementos técnicos imprescindíveis à licitação das obras necessárias aos prédios públicos da SME.

O procedimento licitatório a ser levado a efeito na modalidade a ser definida pelos setores competentes da Administração Municipal possibilitará a contratação de empresa (ou profissionais), da área de arquitetura/engenharia aptos ao desenvolvimento dos elementos técnicos necessários à contratação das intervenções necessárias nos prédios públicos relacionadas no item "1- Objeto da Contratação", com a qualidade requerida e no prazo necessário à consecução do procedimento licitatório almejado.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O levantamento de campo envolvendo extensões a serem muradas, áreas de ajardinamento, parcelas de muros já existentes e passíveis de serem aproveitadas, declividade do terreno, etc., é de integral responsabilidade da equipe contratada para elaboração dos projetos.

Os quantitativos a serem considerados nos orçamentos estimativos deverão ser levantados com o rigor técnico necessário, observadas as unidades de medidas pertinentes e compatíveis com aquelas adotadas nas tabelas oficiais (AGETOP, SINAPI, etc).

Os preços unitários a serem considerados nos orçamentos estimativos das intervenções nos prédios públicos da rede municipal de ensino deverão corresponder àqueles da tabela da AGETOP vigente.

Para itens de serviços que eventualmente não constem das tabelas da AGETOP deverão ser elaboradas composições de custos unitários (CCU's), tomando-se preços de insumos da própria tabela AGETOP, e inexistindo nessa, aqueles da tabela SINAPI, e em última hipótese preços de mercado na praça de Águas Lindas de Goiás.

A elaboração dos memoriais descritivos deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- (i) Descrição dos serviços conforme constante do Orçamento Básico;
- (ii) Disposições acerca de serviços preliminares, placas de obras, transportes, etc.
- (iii) Caracterizações dos Materiais Básicos a serem empregados;
- (iv) Especificações sobre os serviços de fundações dos muros, baldrame e impermeabilização, alvenarias, meios-fios, cercas e portões, lixeiras;
- (v) Caracterização das intervenções relacionadas à urbanização, tais quais, paisagismo, grama, árvores e arbustos, erradicação e poda de árvores;
- (vi) Informações e Serviços Complementares necessários ao completo conhecimento por parte dos potenciais interessados em participar da licitação, das intervenções a serem realizadas nos prédios públicos.

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

Os serviços técnicos de elaboração do PROJETO BÁSICO (Levantamento de Campo, Plantas, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro), para CONSTRUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO DO PÁTIO INTERNO DE ESCOLAS MUNICIPAIS da rede pública municipal de ensino deverão ser contratados por PREÇO GLOBAL.

Os elementos técnicos a cargo do contratado deverão constituir um conjunto de desenhos, planilhas e textos elaborados de forma a proporcionar um claro entendimento dos mesmos, indicando todos os detalhes necessários para as intervenções almejadas de cercamento e ajardinamento das escolas municipais.

O contratado deverá fornecer todos os elementos técnicos resultantes em meio impresso e digital (CD ou pendrive).

O contratado deverá promover anotação de responsabilidade técnica (ART) perante o conselho profissional competente pelos conjuntos de documentos produzidos.

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Deveres e Responsabilidades da Contratada

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Águas Lindas de Goiás/GO;
- Executar os serviços conforme solicitação da parte CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos, locais e condições constantes do edital ou convite.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o objeto em execução;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Executar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo e demais condições estabelecidas neste instrumento e no instrumento convocatório;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição dos objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;
- Cumprir o prazo estabelecido para a prestação dos serviços não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos elementos técnicos almejados pelo Município;
- Possuir os profissionais habilitados à elaboração do objeto licitado, nas várias modalidades envolvidas, conforme previsão o edital ou convite;
- Providenciar e quitar junto ao CREA-GO, ou outro conselho específico, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s), referente(s) ao objeto da contratação;
- Garantir o fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação

social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no projeto/serviços objeto do contrato;

- Realizar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento definitivo dos serviços;

6.2 – Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados, designando servidor para acompanhar e atestar a execução dos serviços;
- Proceder a supervisão técnica, orientação, acompanhamento, recebimento e aprovação dos projetos/serviços objeto desse Termo de Referência;
- Eleger um gestor para acompanhar e atestar a execução dos serviços;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares desse Termo de Referência necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Fiscalizar durante sua execução os serviços contratados, verificando de sua consecução conforme previsto nesse Termo de Referência;
- Verificar e atestar os projetos/serviços da Contratada e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época nesse TR e contrato a ser firmado entre as partes, após aprovação das faturas pelo gestor competente no âmbito municipal.

6.3 – Forma de Acompanhamento do Contrato

A Administração designará representante para acompanhar a execução do contrato, conforme estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e disposições constantes do item "6 – Elementos para Gestão do Contrato" do presente Termo de Referência.

6.4 – Prazos e Condições

O prazo de execução dos serviços técnicos profissionais é de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.5 – Aceite, Alteração e Rescisão

Os elementos técnicos produzidos pelo Contratado serão recebidos pela Secretaria de Educação do Município observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

As hipóteses de alteração e rescisão do contrato são aquelas estabelecidas na lei de regência, aplicáveis à espécie.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS-GO**

ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

GESTÃO 2013 / 2016



6.10 – Condições para Pagamento

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação/ FMMDE pagará ao contratado pelos serviços prestados em parcela única, observados os requisitos formais de Liquidação de Despesa e verificação da regularidade pelo Controle Interno do Município.

O cumprimento da obrigação ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços.

6.10 – Propriedade, Sigilo, Restrições

O contratado transferirá por instrumento formal na forma escrita, para o Município de Águas Lindas de Goiás/GO, a propriedade física e intelectual dos elementos técnicos de arquitetura/engenharia desenvolvidos.

6 – ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO.

Conforme ANEXO ÚNICO ao presente Termo de Referência.

Águas Lindas de Goiás, em 11 de Novembro de 2013.


DIRETORIA DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Secretária M. de Educação
Lidiane Fernandes Vieira
Assessora de Engenharia
Des. 1124/2013 - CAUA 37165-3

ANEXO ÚNICO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LEVANTAMENTO DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO DO PÁTIO INTERNO DE ESCOLAS MUNICIPAIS						
PREÇO GLOBAL						
MÊS BASE: Junho/2013						
Tipo	Nível Func.	Preço Unit. R\$	Quant. de Homens	Participação (h)	h x Q	Valor R\$
		(1)	(b)	(c)	d= (b)*(c)	(e)=(1)*(d)
I – CUSTOS DIRETOS						
A – Equipe Técnica						
A.1 Equipe de Profissionais						
Engenheiro Pleno	P2	70,08	1,00	120,0	120,0	8.409,60
Prof. Paisag./Urbanismo (Arqto.)	P2	70,08	1,00	60,00	60,0	4.204,80
Subtotal Item A.1						12.614,40
A.2 – Equipe de Apoio do Escritório						
A.2.1 – NÍVEL TÉCNICO						
Cadista	T4	14,03	1,00	220,0	220,0	3.086,60
Auxiliar de Campo	T4	14,03	2,00	220,0	220,0	6.173,20
Subtotal Item A.2.1						9.259,80
A.2.2 – Apoio de Escritório						
Op. de Computador T4	T4	14,03	1,00	220,0	220,0	3.086,60
Veículo Sedan Leve	10201	2.600,98		1,0		2.600,98
Motorista	A2	12,57	1,00	220,0	220,0	2.765,48
Subtotal do A.2.2						8.452,98
Total do Item A						30.327,18
B – ENCARGOS SOCIAIS – Inclusos na M.O.						0,00
TOTAL DO ITEM I – CUSTOS DIRETOS “A+B”						30.327,18
II – CUSTOS INDIRETOS						
BDI (28,28%)						7.581,80
TOTAL DO ITEM II – CUSTOS INDIRETOS .						7.581,80
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)						37.908,98

Obs.: Preços Unit. Conf. Tabela AGETOP DE PROJETOS E CONSULTORIA ref. Junho/2013.

Os custos orçados conforme planilha acima referem-se aos seguintes prédios públicos no Município de Águas Lindas de Goiás/GO:

- COLÉGIO SÃO BARTOLOMEU - Av. Especial, Qd. 142, Setor 9
- ESCOLA JARDIM PÉROLA II - Área Pública Municipal 5, Jardim Pérola II
- CRECHE JARDIM SANTA LÚCIA - Qd. 48 Lt. 01B Jd. Santa Lúcia

Secretária M. de Educação
Lidiane Fernandes Vieira
Assessora de Engenharia
Dec. 1124/2013 - CAUA 37195-3